

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 19 Autor PODER EXECUTIVO *Lei 187*
 SÚMULA CREDITO ESPECIAL DE cr\$ 1.157.500-Projeto nº 185

Recebido em 15 / 12 / 19 65
 Em expediente 15 / 12 / 19 65

Ruerson
 Assistente da Câmara
Quischan
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 15 / 12 / 19 65
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____

Quischan
 Presidente

Aprovado em _____ 1.ª discussão Em <u>20 / 12 / 19 65</u> <i>Quischan</i> 1.º Secretário	Aprovado _____ 2.ª discussão Em <u>27 / 12 / 19 65</u> <i>Quischan</i> 1.º Secretário
---	--

Aprovado em 3.ª discussão
 Em 28 / 12 / 19 65
Quischan
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 19 65
Quischan
 Presidente

Encaminhado em 30 / 12 / 19 65
Ruerson
 Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 185

DATA: 14 de dezembro de 1.965.

SÚMULA: Abre Crédito Especial para pagamento de gratificações aos funcionários da Municipalidade pela prestação de serviços extraordinários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$. 1.157.500 (Hum milhão, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao pagamento de gratificações aos funcionários municipais pela prestação de serviços extraordinários.

Art. 2º - Para cobertura da despesa de que trata o artigo primeiro, fica deduzida igual importância da seguinte verba constante na Lei Orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.9.5 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.9.5 Investimentos

4.1.1.0.9.5 Obras Públicas

b)-Início de Obras de 1 Usina Hidroelétrica

.....Cr\$. 1.157.500
=====

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
em 14 de dezembro de 1.965.

Werner Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIO GRATIFICADOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRAORDINÁRIOS, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.

Artilar Petry - PATROLEIRO	Cr\$. 71.000
Ralf Draeger - MOTORISTA	" 71.000
José Ernesto Sobrinho - TRATORISTA	" 95.000
Eugenio A. Müller - FISCAL GERAL	" 140.000
Ruben Luersen - CONTADOR	" 150.000
Henrique A. Sturm - TESOUREIRO	" 150.000
João Maria Guilherme Zeferino - TRATORISTA	" 95.000
Domingos Ferreira Canabarro - FISCAL GERAL DAS EST. "	100.000
Raul Marques Andrade - AUXILIAR DE SANEAMENTO ...	" 80.000
Romaldo Wommer - EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA	" 70.000
Alípio Immich - FEITOR DE OBRAS	" 25.500
Ilgo Raasch - EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA	" 55.000
Manoel Aldinino Teodoro - MENSALISTA	" 55.000
T o t a l	Cr\$1.157.500

=====

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON-
DON, em 14 de dezembro de 1.965.

Werner Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL